

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 27/11/2024

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **76/2024**, que “**CRIA** o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e de caráter permanente, fiscalizador de políticas públicas municipais, de formação paritária por representantes da Sociedade Civil Organizada e dos órgãos públicos municipais, para enfrentamento ao racismo, assegurando a participação e o controle social na gestão de política de promoção de igualdade racial.

Presidente:

*[Pedido de **urgência**, nos termos previstos pelo art. 64 da LOMAN]*

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **465/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: aprovada a **URGÊNCIA**, projeto deliberado e encaminhado à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **67/2024**, que “**ALTERA** a Lei n. 1.229, de 02 de abril de 2008 e dá outras providências”. *[Escola Poetisa Cora Coralina]*.

Art. 1º Fica ALTERADO O Item 11 da Lei n. 1.229, de 02 de abril de 2008, que passa a vigorar com redação de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **445/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação Samuel Nadabe Rodrigues Kramer”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública a Associação Samuel Nadabe Rodrigues Kramer, entidade sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 52.286.696/0001-68, com sede e foro na cidade de Manaus, localizado na Rua Itapecerica nº 22, Bairro Novo Aleixo – CEP: 69099-689.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **453/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**INSTITUI** o Dia Municipal do Terço dos Homens, a ser celebrado no dia 8 de setembro e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal do Terço dos Homens, a ser comemorado anualmente no dia 8 de setembro na cidade de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **454/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto de Apoio as Famílias do Amazonas-IAFAM e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto de Apoio as Famílias do Amazonas-IAFAM, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 41.249.957/0001-53, com sede e foro na cidade de Manaus, localizado na Rua Criciúma, nº. 240 - Bairro Alvorada.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **466/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **341/2019**, de autoria do Vereador **DIEGO AFONSO**, que “**DISPÕE** sobre a utilização de material publicitário nos veículos de transporte escolar com intuito de combater a pedofilia e o bullying infantil”.

Art. 1.º Fica instituída, em caráter permanente, campanha de combate à pedofilia e ao bullying infantil nos veículos, de qualquer natureza, utilizados no transporte de estudantes no âmbito do Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **8ª** Comissão de Transporte, Mobilidade Urbana e Acessibilidade.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 8ª Comissão de Transporte, Mobilidade Urbana e Acessibilidade.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão à **Emenda 01** e ao **PROJETO DE LEI n. 601/2023**, de autoria do Vereador **WALLACE OLIVEIRA**, que “**DISPÕE** sobre o “Prêmio Mérito Esportivo” nas escolas públicas do Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído o Prêmio “Mérito esportivo nas escolas”, a ser concedido, anualmente, aos dois melhores atletas, com bom desempenho escolar, matriculados no ensino fundamental ou no ensino médio de cada escola pública do município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 6ª Comissão de Educação.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 6ª Comissão de Saúde.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 121/2024**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Fonte do Saber (INFOS).”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Fonte do Saber (INFOS), associação civil de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 37.064.583/0001-24, com sede e foro na cidade de Manaus, localizado na Avenida Brigadeiro Hilário Gurjão, nº 14, bairro Jorge Teixeira 3, CEP: 69.088-130.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 11ª Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 11ª Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 267/2024**, de autoria do Vereador **EVERTON ASSIS**, subscrito pelos Vereadores **CAPITÃO CARPÊ**, **ISAAC TAYAH**, **MARCEL ALEXANDRE**, **WALLACE OLIVEIRA** e **YOMARA LINS**, que “**CRIA** o Cadastro Municipal de Pessoas com Parkinson e a instituição da notificação de novo diagnóstico e **INSTITUI** a Carteira de Identificação da Pessoa com Parkinson”.

Art. 1º. Fica criado o Cadastro Municipal de Pessoas com a doença de Parkinson e instituída a Carteira de Identificação da Pessoa com Parkinson, destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com a doença.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 6ª Comissão de Saúde.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 6ª Comissão de Saúde.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 355/2024**, de autoria do Vereador **MITOSO**, que “**ACRESCENTA** o parágrafo único ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.242/2008, que “Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, estabelece normas para sua adequada aplicação e dá outras providências””.

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.242, de 08 de maio de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 2.º.....

Parágrafo único – Nos termos da legislação federal em vigor, deve ser assegurada a aplicação do sistema de garantia à escuta especializada e ao depoimento especial sem danos às crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência, com salas especiais e infraestrutura que garanta a devida privacidade em um ambiente compatível com as necessidades, características e peculiaridades das crianças e adolescentes. (N. R.).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 363/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **47/2023**, que “**ALTERA** a Lei n. 601, de 02 de julho de 2001 e dá outras providências”.
[CEMEI Padre Cláudio Dalbo].

Art. 1.º Fica alterado o item 27 da Lei n. 601, de 02 de julho de 2001, alterado pela Lei n. 770, de 16 de junho de 2024, que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **4ª** Comissão de Educação.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 4ª Comissão de Educação.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão à **Emenda 01** e ao **PROJETO DE LEI n. 397/2024**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, subscrito pelos Vereadores **GLÓRIA CARRATTE**, **ISAAC TAYAH**, **IVO NETO**, **JOÃO CARLOS**, **LISSANDRO BREVAL** e **YOMARA LINS**, que “**INSTITUI** mecanismo para coibição da violência contra a mulher e dá outras providências”.

Art. 1º O acionamento dos serviços públicos no âmbito do município de Manaus para atender à mulher vítima de violência sujeita o agressor à multa e ao ressarcimento das despesas decorrentes do atendimento.

(,,)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 400/2024**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, subscrito pelos Vereadores **CAPITÃO CARPÊ**, **ISAAC TAYAH**, **MARCEL ALEXANDRE**, **WALLACE OLIVEIRA** e **YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a proibição do consumo de Maconha em áreas e logradouros públicos, no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica proibido o consumo de maconha em áreas e logradouros públicos, no município de Manaus. Parágrafo único. Para fins do disposto nesta lei, considera-se maconha a droga produzida a partir das plantas do gênero cannabis ou maconha sintética, onde o principal constituinte psicoativo é o tetraidrocanabinol (THC), com exceção apenas do uso para fins medicinais devidamente comprovado, sem prejuízo do especificado na Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e Lei Federal n.º 11.343, de 03 de agosto de 2006.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 404/2024**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**DISPÕE** sobre a não divulgação da lotação ou setor de trabalho das servidoras que estejam sob alcance de medidas protetivas nos Portais da Transparência dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Manaus/AM e dá outras providências”.

Art. 1º Fica vedada a divulgação da lotação ou setor de trabalho das servidoras públicas municipais que estejam sob o alcance de medidas protetivas, nos Portais de Transparência dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **18ª** Comissão de Defesa e proteção dos Direitos da Mulher.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 18ª Comissão de Defesa e proteção dos Direitos da Mulher.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 409/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **57/2023**, que “**ALTERA** a Lei n. 597, de 8 de junho de 2021 e dá outras providências”.
[Escola Municipal Divino Pimenta Faleiro]

Art. 1.º Fica alterado o item 14 da Lei n. 597, de 8 de junho de 2021, que passa a vigorar com a redação de acordo com o Anexo Único desta Le.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 4ª Comissão de Educação.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 4ª Comissão de Educação.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 434/2024**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o **INSTITUTO SOCIAL AJUDAR É +**”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o **INSTITUTO SOCIAL AJUDAR É +**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n.º 26.345.856/0001-92, com sede e foro na cidade de Manaus, na Rua Gouveia, nº 64, Comunidade Mundo Novo, Bairro Nossa Cidade Nova, CEP 69.090-356, registrado em 22/09/2014.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 11ª Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 11ª Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 458/2024**, de autoria da **MESA DIRETORA**, que “ALTERA dispositivo da Lei n. 539, de 12 de julho de 2023, que “DISPÕE sobre a Verba de Gabinete dos Vereadores da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências””.

Art. 1.º Fica alterado o § 1.º do art. 5.º da Lei n. 539, de 12 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º.....

§ 1.º O servidor do cargo de APC que for exonerado só poderá ser nomeado em outro cargo de APC após o prazo mínimo de três meses da data da exoneração, exceto quando a exoneração for realizada no fim da Legislatura, podendo a nova nomeação ser efetuada a partir de 1.º de janeiro, na primeira sessão legislativa da nova Legislatura.”(NR).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em 1ª. Discussão, projeto vai à 2ª discussão.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 20ª Comissão à **Emenda 01** ao **PROJETO DE LEI n. 150/2023**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, subscrito pelos Vereadores ALLAN CAMPELO, ALONSO OLIVEIRA, CAPITÃO CARPÊ, DIONE CARVALHO, DR. EDUARDO ASSIS, EDUARDO ALFAIA, ELAN ALENCAR, EVERTON ASSIS, GLÓRIA CARRATTE, JAILDO OLIVEIRA, JANDER LOBATO, JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, KENNEDY MARQUES, LISSANDRO BREVAL, MARCEL ALEXANDRE, MARCELO SERAFIM, MARCIO TAVARES, PROF.ª JACQUELINE, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RAULZINHO, ROBERTO SABINO, RODRIGO GUEDES, ROSIVALDO CORDOVIL, THAYSA LIPPY, WALLACE OLIVEIRA e WILLIAM ALEMÃO, que “**PROÍBE** a nomeação e contratação, para determinados cargos e empregos públicos, de pessoa condenada por crime sexual contra crianças e adolescentes no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Deverá o Poder Executivo, considerando o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, vedar a contratação e nomeação de profissionais em creches, escolas e demais instituições de ensino, entidades de acolhimento institucional, clínicas e hospitais pediátricos, mesmo que em caráter temporário, que foram condenados, em decisão judicial transitado em julgado, por:

I – quaisquer dos crimes previstos no Título VI da Parte Especial do Código Penal, dos crimes contra a dignidade sexual;

(...)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 2ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 308/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **35/2024**, que “**ALTERA** a Lei n. 601, de 02 de julho de 2001 e dá outras providências. (*Alteração no CMEI Dilsen Silva Alves*)”.

Art. 1º Fica alterado o item 9 da Lei n. 601, de 02 de julho de 2001, que passa a vigorar com a redação de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em 1ª Discussão, projeto vai à 2ª discussão.]

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 146/2024**, de autoria do Vereador **ROSINALDO BUAL**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Sandra França - ISANF”.

Art. 1.º Considera de Utilidade Pública Municipal o Instituto Sandra França - ISANF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 51.332.291/0001-56, com sede e foro na Rua Pimenta Bueno, nº 3, Bairro São Francisco, CEP: 69.063-120, Manaus/AM, sendo uma Associação Civil de Direito Privado, que realiza atividades sociais, educacionais e culturais, além de outras de relevante interesse familiar e comunitário. Assim, visando o bem estar e conagração dos seus sócios e da população da cidade de Manaus, ofertando de forma gratuita, promovendo a educação, o desporto, a cultura, a arte, a melhoria de qualidade de vida, favorecendo, sobretudo a inclusão social, e na defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, conforme documentação, anexa, descritas na Ata e Estatuto da fundação.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 224/2024**, de autoria do Vereador **ELAN ALENCAR**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto F3M - INSF3M”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto F3M - INSF3M, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 14.014.043/0001-30, com sede e foro na cidade de Manaus, localizado na Rua Bom Jesus, nº 565 C2, bairro Coroado, CEP: 69080-090.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]
